



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA N° 169/2018-PCS

A Professora SANDRA MARISA PELLOSO, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições legais;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, aprovado pela Resolução 077/2018-CI/CCS.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, realizada no dia 01/10/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar as normas para DEFESA DE TESE dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º – Revogar a Portaria 011/2017-PCS.

Art. 3º – Esta portaria gera efeito para todos os ingressantes a partir de 2017.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 03 de outubro de 2018.

Professora dr^a Sandra Marisa Pellosso,
Coordenadora do PCS.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 169/2018-PCS

ANEXO
NORMAS PARA DEFESA DE TESE

1. O aluno deverá requerer ao coordenador do Programa, com anuência do professor orientador, a defesa da tese, em prazo não inferior a 30 dias da data prevista para a defesa e não superior a 120 dias.

1.1 O requerimento deverá ser acompanhado de sete (7) exemplares da tese, data provável da defesa, **comprovante de aceite ou de publicação de pelo menos um dos artigos científicos** e sugestão de pelo menos 8 nomes para a composição da banca e o check list de solicitação de defesa.

1.2 Os componentes da banca deverão estar atuando efetivamente em programas de pós-graduação, ter participado de banca de mestrado, apresentar a produção científica regular de impacto de pelo menos 1 artigo/**ano** nos últimos três anos e a experiência na área do trabalho desenvolvido pelo aluno.

1.3 Os membros da banca entre si e com o pós graduando não podem apresentar relação de parentesco, em acordo com o artigo 40, inciso 06 da Resolução 013/2018 CEP.

1.4 O Conselho Acadêmico indicará, dentre os nomes sugeridos, os membros titulares e suplentes para a composição da banca considerando a produção científica e a experiência na área do trabalho desenvolvido pelo aluno.

1.5 O CA poderá indicar outros membros além dos sugeridos pelo aluno/orientador.

1.6 A participação de um membro externo poderá ser remota via vídeo conferência.

2. A tese deve conter título, resumo, palavras chave em português e inglês e ser apresentada na forma de capítulos:

Capítulo I – Introdução, revisão bibliográfica fazendo uma contextualização do problema, justificativa, objetivos e referências, perfazendo até 20 laudas, não contando as páginas de referências,

Capítulo II – apresentação dos manuscritos para pelo menos **dois** artigos científicos (pelo menos 1 publicado ou aceito), redigidos em português ou inglês, conforme pesquisa desenvolvida pelo aluno, formatado de acordo com as normas do(s) periódico(s) ao(s) qual(is) será(ão) submetido(s), dos periódicos prováveis de publicação,

Capítulo III – conclusões e perspectivas futuras.

2.1 Os outros artigos científicos poderão ser submetidos ou publicados antes da defesa pública.

.../Cont. Portaria 169/2018-PCS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 169/2018-PCS

2.2 Somente serão aprovadas pelo Conselho Acadêmico teses que contenham manuscritos para artigos científicos com qualidade para publicação em revistas científicas nacionais e estrangeiras, no mínimo classificadas como Qualis **B1**, de acordo com as recomendações do Comitê da Medicina II/Capes.

2.3 As cópias da tese que serão encaminhadas para a banca deverão ter em anexo as normas do periódico ao qual o(s) artigo(s) será(ão) encaminhado(s) para publicação quando o artigo ainda não tiver sido publicado. No entanto, as normas do periódico não deverão estar anexadas na versão definitiva.

2.4 Para a análise do trabalho final de Doutorado, o candidato deve demonstrar conhecimento da literatura existente, capacidade de investigação e síntese.

2.5 A confecção da tese deverá seguir rigorosamente o modelo padrão da Biblioteca Digital da UEM.

3. Cabe ao orientador os contatos iniciais com os membros da Banca Examinadora.

4. A secretaria do programa será responsável pelo encaminhamento dos exemplares da tese e a divulgação da data e horário da defesa pública aos componentes da Banca Examinadora.

5. A defesa pública da tese consistirá de uma exposição, com duração máxima de 50 minutos, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguido de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora.

6. A arguição será feita pelo processo de perguntas e respostas e não deverá exceder 30 minutos o tempo destinado para cada examinador.

6.1. A ordem dos examinadores, na arguição, ficará a critério do presidente da Banca Examinadora.

7. Encerrados os trabalhos de arguição, o resultado é registrado em ata, assinada por todos os membros da banca com participação presencial, da avaliação deve decorrer uma das seguintes decisões:

I- aprovado;

II- aprovado com correções;

III- sugestão de reformulação”, o candidato terá o prazo máximo de noventa dias para rerepresentar seu trabalho para a mesma banca, ficando a necessidade ou não da nova defesa pública a critério da banca.

IV- reprovado



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 169/2018-PCS

7. Nos casos em que a participação de um membro externo for remota por vídeo conferência o mesmo deverá enviar eletronicamente para a secretaria do programa o seu parecer assinado por no mínimo 48 horas de antecedência.

8. No prazo de **sessenta dias a contar da data da defesa**, o aluno deverá entregar na secretaria do Programa:

- a) Dois exemplares da tese corrigida (encadernada em capa dura) contendo a ficha catalográfica e uma cópia da dissertação em PDF.
- b) Requerimento da ata de defesa.
- c) Termo de autorização para liberação da tese na Biblioteca Digital da UEM.

8.1 O aluno somente receberá a cópia da ata de defesa da tese, quando da entrega, na secretaria do PCS, de todos os documentos constantes no item 8.

9. Para obtenção do **título de doutor**, o aluno deverá apresentar ao Programa a comprovação da publicação ou do **aceite do segundo artigo** por revista científica, observados os critérios estabelecidos no item 2.2.

9.1 A solicitação do título deverá ser feita por requerimento junto a secretaria do PCS e conter a anuência do orientador.

9.2 Os casos em que o segundo artigo não tenha sido publicado no período de até 3 anos após a data da defesa, serão analisados pelo CA.

10. Os casos omissos serão analisados pelo CA.